



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Colônia

R E S O L U Ç Ã O nº 003/88

INSTRUÇÕES PARA DESTRUÇÃO DE DOCUMENTOS E
MATERIAIS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO TRIBU
NAL REGIONAL ELEITORAL E NAS ZONAS ELEITO
RAIS DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 1º - Deverão ser destruídos ou incinerados os formulá
rios existentes no Tribunal Regional Eleitoral e nas Zonas do
Estado de Goiás, a saber:

- 01 - Boletins de Apuração;
- 02 - Mapas de apuração mod. 1;
- 03 - Mapas de apuração mod. 2;
- 04 - Mapas de apuração mod. 3;
- 05 - Mapas de apuração mod. 4;
- 06 - Mapa Totalizador mod. 5;
- 07 - Mapa Totalizador mod. 6;
- 08 - Formulário de inscrição eleitoral;
- 09 - Formulário mod. 2 - Transferência;
- 10 - Formulário mod. 3 - 2ª Via;
- 11 - Formulário de Título de Eleitor;
- 12 - Folha de Votação;
- 13 - Fichas mod. 6.

Art. 2º - Deverão também ser destruídos ou incinerados os
seguintes documentos existentes no Tribunal Regional Eleitoral:

- * 01 - Pastas de despesas realizadas entre 1970/
1980;
- 02 - Títulos eleitorais e respectivos canhotos,
relativos à inscrições canceladas; ~~→~~
- 03 - Pastas de relação nominal de eleitores rela
tivas a cancelamentos de inscrições anterior



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

fls.02

- 04 - Relações de eleitores e quadros estatísticos anteriores ao recadastramento eleitoral;
- 05 - Relações de eleitores inscritos anteriormente ao recadastramento eleitoral, remetidas ao Tribunal Superior Eleitoral, no período de 1970/1975;
- 06 - Formulários "FAE", utilizados no recadastramento, após serem retiradas as coincidências.

Art. 3º - Deverão ser destruídos pelo processo de incineração os seguintes documentos existentes nas Zonas Eleitorais, pelo sistema anterior:

- 01 - Folhas de votação utilizadas;
- 02 - 2ª parte dos títulos eleitorais.

Art. 4º - Deverão ser conservados nas Zonas Eleitorais os documentos seguintes:

- 01 - Folhas de votação e 2ªs. partes dos respectivos títulos dos seguintes eleitores:
 - a) - dos três (03) primeiros inscritos na Zona, de cada município, pelo sistema anterior ao recadastramento eleitoral;
 - b) - dos três (03) últimos inscritos, pelo mesmo sistema;
 - c) - do Governador do Estado, de ex-Governadores, do Prefeito Municipal, de ex-Prefeitos Municipais, dos Senadores da República e de ex-Senadores.

Parágrafo único - O Juiz Eleitoral, verificadas as peculiaridades locais, poderá ordenar a manutenção, nos arquivos da sua Zona, de folhas de votação de pessoas outras que têm ou tiverem marcante atuação na vida do município.

*Art. 5º - Deverão também permanecer nos arquivos do Tribunal Regional Eleitoral e nas Zonas Eleitorais os documentos seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

fls.03

- b) - atas finais de apuração dos pleitos realizados nas eleições municipais;
- c) - os livros de inscrição eleitoral;
- d) - os livros e registros de eleições anteriores a 1930, a critério do Juiz Eleitoral;
- e) - Todos os documentos referentes a filiação partidária.

Art. 6º - Deverão ser conservados no Tribunal e nas Zonas Eleitorais os processos de registros de candidatos a mandatos ' federais, estaduais e municipais.

Art. 7º - Deverão, também, ser conservados os documentos a nexados aos processos de inscrição eleitoral, transferência e 2ªs. vias, tais como:

- a) - certidões de nascimento;
- b) - certidões de casamento;
- c) - certidões de óbito;
- d) - certificados de reservista;
- e) - carteiras de identidade ou documento equivalente.

Art. 8º - Os documentos a que se refere o artigo anterior ' deverão ser entregues às pessoas que demonstrem legítimo intereresse em recebê-los.

Art. 9º - Estas instruções entrarão em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO(1988).

Des. LAFAIETE SILVEIRA

Presidente

Des. JOAQUIM HENRIQUE DE SA

Juiz GONÇALO TEIXEIRA E SILVA

R e l a t o r



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

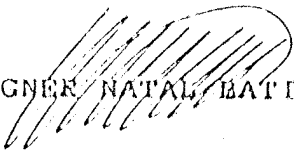
Nº

Goiânia,

fls.04


Juíza ORLANDA LÚCIA DE LIMA FERREIRA

Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM


Doutor WAGNER NATAL BATISTA - Procurador Regio
nal Eleitoral.